



Rua Graciliano Ramos, 175, Encruzilhada, Recife/PE - CEP: 52.041-220
E-mail: ceaspe@hotmail.com Fone: (81) 3183-3291 / 3292
Email: conselhoidoso@yahoo.com.br Fone: (081) 3183.3286 / 3285
conselhoidosope@hotmail.com

CARTA ABERTA

A Constituição Federal de 1988 no inciso V do artigo 203 estabelece “a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à manutenção ou tê-la provida por sua família”. O benefício de Prestação Continuada – BPC, é um benefício pessoal, não vitalício, não contributivo e intransferível.

Consiste no pagamento de uma renda básica mensal no valor de um (01) salário-mínimo às pessoas com 65 anos ou mais de idade e às pessoas com deficiência, de qualquer idade, incapacitantes para a vida independente e para o trabalho, onde em ambos os casos a renda mensal bruta familiar per capita seja inferior a ¼ do salário-mínimo vigente.

Atualmente em torno de 4,3 milhões de pessoas recebem o benefício, sendo 45% de pessoas idosas e 55% de pessoas com deficiência.

São mais de 500 mil crianças e adolescentes (0 a 18 anos) que recebem o BPC. A presença de crianças e adolescentes com deficiência em famílias pobres reduz drasticamente a capacidade de geração de renda da família, pois a necessidade de cuidados em tempo integral imobiliza a força de trabalho do membro adulto que se dedica ao cuidado, que em sua maioria, são mulheres.

Em se tratando de idosos contemplados pelo BPC são de 27,1% com idade entre 65 e 69 anos; 30,9%, com 70 a 74 anos; 22,8%, entre 75 a 79; e 19,3%, com 80 anos ou mais.

O BPC tem garantido direitos e assegurado patamares básicos e proteção social à população idosa e às pessoas com deficiência em situação de pobreza. Além da garantia de renda, o BPC também passou a atuar como eixo estruturador da proteção social a estes públicos.

O Programa BPC na Escola tem mudado a realidade de milhares de pessoas nos últimos 8 anos, alavancando o patamar de inclusão e permanência na escola das crianças, adolescentes e jovens com deficiência beneficiários.

Já o Programa BPC Trabalho tem construído a oferta de apoios para assegurar a jovens e adultos com deficiência o direito à socialização, qualificação profissional e a oportunidades de participação no mundo do trabalho.

A despeito de todas as conquistas no processo de construção de uma ordem societária

voltada para a busca de equidade e justiça social no espectro dos direitos humanos, o atual governo vem apresentando propostas de alterações constitucionais que rompem com o compromisso de solidariedade inscrito na Carta Magna, retirando direitos e dificultando o acesso ao benefício, alegando escassez de recursos para garantir a proteção social. Vem apresentando alterações no benefício de Prestação Continuada – BPC previstas pela Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 287/2016 (PEC 287), que são: ampliação da faixa etária de 65 para 70 anos, a desvinculação do salário-mínimo e o estabelecimento de um “grau de deficiência” para definir o acesso e também o valor do benefício.

Defendemos um sistema de Seguridade Social e a Previdência universal, pública e solidária, que contribua de forma justa com a diminuição das desigualdades.

Somos contrários à PEC 287, resultado da aprovação da PEC 55/2016, que estabelece um teto de gastos também para os benefícios da assistência social, trazendo um caráter de desmonte e não de uma reforma; seu objetivo é reduzir o acesso aos benefícios previdenciários e diminuir os valores de benefícios pagos.

Sobre a “escassez de recursos” alegada pelo atual governo para justificar a diminuição do benefício, sabe-se porém, que um dos grandes gargalos da seguridade está nas chamadas renúncias fiscais, ou seja, as isenções de contribuição com a previdência

É preciso manter o BPC vinculado ao salário-mínimo sob pena de drásticas consequências para pessoas que não têm outra fonte de renda nem condições de prover o próprio sustento. O BPC foi conseguido pelo movimento de luta das pessoas com deficiência e assinaturas da sociedade durante a elaboração da Constituição de 1988. Esta conquista não pode ser retirada.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS-PE e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDPI, de acordo com a Resolução CNAS nº 22 de 14 de dezembro de 2016, vêm posicionarem-se contrários à proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 287, de 2016, e requisitar que o Congresso Nacional, em especial a Câmara dos Deputados, imbuídos da vontade popular que estes representam, proponha emenda de supressão, retirando, de seu texto, as alterações do art. 203 da Constituição Federal.

Recife, 17 de abril de 2017.

Marcos Mucarbel Sr.
Marcos Mucarbel Junior

Presidente do Conselho Estadual de
Assistência Social de Pernambuco – CEAS-PE

Amaro Bezerra Martins
Amaro Bezerra Martins

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos
da Pessoa Idosa – CEDPI-PE.

QR CODE
SITE DO CEAS

